



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Institui a Semana Municipal do Bebê,
e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Bebê, no âmbito do Município de Codó, a ser anualmente comemorada na segunda semana do mês de maio, iniciando suas atividades no segundo domingo de maio, data em que se comemora o Dia das Mães.

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do estado e da União, e poderão ser regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de novembro de 2013.


José Rolim Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 02/12/13 as 9:40 hr

Maria do Socorro Sousa Félix
Responsável